

LEI MUNICIPAL Nº 065/95.

De 13 de março de 1.995.



Altera o Parágrafo 4º da Lei Municipal 008/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 008/93 de 12 de março de 1.993, o qual passa a ter a seguinte redação.

I - Os valores das níveis de diárias serão estabelecidos através de Decretos do Executivo Municipal, que fixa em UPF MT, ou outro indicador que vier substituí-lo.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.995.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Canabrava do Norte-MT, 13 de março de 1.995.

  
Lázaro A. de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL.